

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 VÁRIOS CARGOS

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, no uso de suas atribuições legais, na forma que dispõem o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, torna público Edital Nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 175 (cento e setenta e cinco) profissionais para diversos cargos, em razão da necessidade de contratação por excepcional interesse público, face à necessidade de desenvolvimento dos serviços essenciais na Rede Municipal de Ensino de Toritama no ano de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimento de vagas, para os cargos constantes no **Anexo I** deste Edital e será regido pela Legislação aplicável à espécie, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, representada pela Comissão Organizadora, instituída através da Portaria SECT Nº publicada Diário Oficial dos 016/2023, no Municípios de (http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/) de 21 de dezembro de 2023, devendo o resultado ser confirmado pela Comissão do Processo Seletivo, para a regular homologação pelo Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 1.2 A carga horária e requisitos para participação constam no **Anexo I** deste Edital. As informações sobre atribuições do cargo e remuneração estão elencadas no **Anexo II**.
- 1.3 O candidato deverá observar o Calendário de Eventos disposto no **Anexo V** deste Edital.
- 1.4 A contratação do candidato para o cargo concorrido, estará condicionada ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e, em especial, às determinações constantes no **item 6**.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1 As inscrições poderão ser realizadas nos dias 27 e 28 de dezembro de 2023, assim como no período de 03 a 12 de janeiro de 2024.
- 2.1.1 Pessoalmente ou através de procurador, mediante a apresentação de procuração pública, específica para tal fim, acompanhada de original e cópia de seu documento de identidade civil, ou cópia autenticada deste, na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, localizada na Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama- PE, CEP: 55.125-000, no horário de 08h às 12h e das 14h às 17h, exceto sábados, domingos e feriados, se houver.
- 2.1.2 Por correspondência, encaminhada via SEDEX com AR (aviso de recebimento) para o Endereço "Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama PE, CEP:



- 55125-000", com data de postagem até o dia 12 de janeiro de 2024, desde que recebida pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia até 15 de janeiro de 2024. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por envios fora do prazo ou por atrasos e desvios ocorridos na entrega da correspondência.
- 2.2 A documentação exigida para inscrição deverá ser entregue no ato da inscrição em envelope lacrado e assinado, com etiqueta de identificação devidamente preenchida e colada na parte frontal, cujo modelo se encontra no **Anexo III**. Inscrições enviadas por SEDEX terão dois envelopes, sendo o externo endereçado à Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia e o interno lacrado e com a referida etiqueta.
- 2.3 No ato da entrega da documentação da inscrição presencial, o (a) candidato (a) deverá apresentar o "Comprovante de Inscrição" devidamente preenchido, cujo modelo é apresentado no **Anexo III**. Quando do recebimento da documentação, o responsável pelo recebimento deverá datar e assinar este documento comprobatório da inscrição e devolvêlo ao (à) candidato (a).
- 2.4 Todas as informações e documentos comprobatórios protocolados na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia ou enviados via SEDEX são de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) e não poderão ser alterados ou complementados em nenhuma hipótese.
- 2.5 As inscrições serão recepcionadas pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia e verificadas, exclusivamente, pela Comissão Organizadora.
- 2.6 Para participar do processo seletivo, exigem-se os requisitos mínimos de escolaridade disposto no **Anexo I** deste Edital, devidamente comprovado.

2.7 São documentos obrigatórios exigidos na inscrição e que devem ser entregues dentro do envelope:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo IV), devidamente preenchida;
- b) Cópia do documento do Registro Geral RG;
- c) Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- d) Documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- e) Documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, quando houver, para cálculo da pontuação da Prova de Títulos, especificada no Item 4.1.1 do presente Edital. Após entrega da documentação, não serão mais aceitos comprovantes para cálculo da nota desta etapa da Seleção.
- f) Comprovação de que tenha exercido a função de jurado, se for o caso, para uso como critério de desempate.
- 2.8 A ausência de documentos obrigatórios para inscrição acarretará na desclassificação automática do candidato, a ser divulgada no ato de publicação do Resultado da etapa de Prova de Títulos.
- 2.9 Verificada a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos pelo candidato, este será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo.
- 2.10 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.
- 2.11 Não serão aceitas mais de uma inscrição para o mesmo candidato.



2.12 O envio das atualizações cadastrais do candidato junto à Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia até a publicação da homologação do resultado final da Seleção Pública e, após esta data, até o término da validade do mesmo deverá ser encaminhada para o Endereço Eletrônico <u>psstoritama@gmail.com</u>.

3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1 Serão destinados 5% (cinco por cento) do total das vagas para pessoas com deficiência (PCD), consoante à disposição do art. 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei nº 13.146/2015, e do Decreto Federal nº 3.298/1999, de acordo com o quadro de vagas ofertadas e desde que haja compatibilidade entre o cargo e a deficiência. Os candidatos devem comprovar deficiência através de laudo médico expedido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data da convocação para contratação.
- 3.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
- 3.2.1 Na Ficha de Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, especificando a deficiência;
- 3.2.2. O candidato que na Ficha de Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, e não apresentar Laudo Médico e/ou cópia de exames, nos casos específicos, no ato da convocação para contratação conforme item 6.7, "o", não concorrerá às vagas destinadas a pessoas com deficiência, passando, automaticamente, a concorrer apenas às vagas de Ampla Concorrência.
- 3.3 Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações.
- 3.4 A não observância ao disposto neste Edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

- 4.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de etapa única, a saber:
- 4.1.1 PROVA DE TÍTULOS, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;
- 4.2 **A AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**, de que trata o item 4.1.1, será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 4.2.1 Serão considerados para Prova de Títulos as comprovações de Títulos e Experiência Profissional dispostas nos Quadros I, II e III, de acordo com os cargos.



QUADRO I - PONTUAÇÃO DE TÍTULOS: AGENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (áreas: portaria e zeladoria), AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR E MERENDEIRA DE UNIDADE ESCOLAR

		CRITÉRIOS	PONTOS
	a)	Nível fundamental incompleto	10
	b)	Nível fundamental completo	15
TÍTULOS/	c)	Nível médio incompleto	20
ESCOLARIDADE	d)	Nível médio completo	30
	e)	Qualquer curso de Graduação incompleto	35
	f)	Qualquer curso de Graduação completo	50
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	g)	De 06 à 12 meses nas atividades da área pretendida	20
	h)	De 13 à 24 meses nas atividades da área pretendida	30
	i)	De 25 à 36 meses nas atividades da área pretendida	40
	j)	Acima de 36 meses nas atividades da área pretendida	50

	QU	JADRO II - PONTUAÇÃO DE TÍTULOS: AUXILIAR EDUCACIONAL	
		CRITÉRIOS	PONTOS
	a)	Curso de Magistério ou Normal Médio concluído	10
	b)	Curso de Licenciatura em Pedagogia concluído	30
TÍTULOS/	c)	Especialização Lato Sensu concluída	35
ESCOLARIDADE	d)	Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado concluído	40
	e)	Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado concluído	50
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	f)	De 06 à 12 meses nas atividades da área pretendida	20
	g)	De 13 à 24 meses nas atividades da área pretendida	30
	h)	De 25 à 36 meses nas atividades da área pretendida	40
	i)	Acima de 36 meses nas atividades da área pretendida	50



	Q	UADRO III - PONTUAÇÃO DE TÍTULOS: CUIDADOR ESCOLAR	
		CRITÉRIOS	PONTOS
	a)	Nível médio completo	10
TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	b)	Curso de Licenciatura em Pedagogia incompleto	15
	c)	Curso de Licenciatura em Pedagogia completo	50
^	g)	De 06 à 12 meses nas atividades da área pretendida	20
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	h)	De 13 à 24 meses nas atividades da área pretendida	30
	i)	De 25 à 36 meses nas atividades da área pretendida	40
	j)	Acima de 36 meses nas atividades da área pretendida	50

- 4.2.1.1 Os títulos/escolaridade especificados nas alíneas dos quadros de pontuação somente serão considerados uma única vez, prevalecendo o título maior no seu respectivo grau, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla.
- 4.2.1.2 Os períodos de exercício profissional especificados nas alíneas dos quadros de pontuação somente serão considerados uma única vez, prevalecendo o item correspondente ao de maior tempo de atuação na área pretendida.
- 4.2.1.3 Os documentos que são pré-requisitos para comprovação de titulação e experiência profissional, somente serão aceitos se apresentados em papel timbrado e se neles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do título.
- 4.2.1.4 A responsabilidade pela apresentação dos documentos a serem avaliados na Prova de Títulos é exclusiva do candidato, não podendo os mesmos serem retirados, mesmo após protocolados e homologado o Resultado da Seleção.
- 4.2.1.5 Diplomas de cursos de Graduação e Pós-graduação só serão aceitos para pontuação se reconhecidos pelo MEC ou revalidados nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior, quando cabível.
- 4.2.1.6 Os títulos expedidos por organismos estrangeiros, desde que reconhecidos/validados pelo MEC, deverão ser traduzidos para o português, por tradutor juramentado para que sejam avaliados.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 A classificação final dos candidatos dar-se-á conforme o somatório da pontuação da Prova de Títulos.
- 5.2 Os candidatos classificados, serão convocados mediante atos administrativos que serão Municípios publicados Diário **Oficial** dos de Pernambuco (www.diariomunicipal.com.br/amupe/), no site da Prefeitura **Toritama** (www.toritama.pe.gov.br), e mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.



- 5.3 Em caso de igualdade de pontos na Nota Final, originando empate na Classificação Final dos candidatos, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
- a) Candidato com 60 anos ou mais, amparado pelo Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003);
- b) Maior idade;
- c) Maior tempo de experiência profissional;
- d) Que tenha exercido a função de jurado.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 Os contratos por excepcional interesse público serão celebrados em Regime Especial de Direito Administrativo, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
- 6.2 O candidato convocado deverá estar ciente da carga horária a cumprir, considerando possíveis incompatibilidades de horários por outros vínculos de trabalho, emprego ou estudo.
- 6.3 O candidato convocado deverá estar ciente da função a ser exercida, obedecendo às regras da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e legislações vigentes.
- 6.4 O contrato será por excepcional interesse público, e seu prazo de vigência será da data de contratação, a partir de 01 de fevereiro de 2024, até, no máximo, 31 de dezembro de 2024.
- 6.4.1 O mesmo extinguir-se-á sem direito a indenizações:
- a) Por término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa da Administração Pública;
- c) Por posse de servidores aprovados em concurso público;
- d) Por iniciativa do contratado, com interesse manifestado por escrito.
- 6.5 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na legislação vigente, o candidato classificado e convocado para contratação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação para os cargos especificados no presente edital;
- c) Possuir a escolaridade e as exigências para o cargo a qual concorreu, conforme previsto neste Edital;
- d) Estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino;
- e) Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- f) Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.
- 6.6 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes e a necessidade da Administração Pública Municipal.
- 6.7 Os candidatos classificados, neste processo seletivo, deverão comparecer, pessoalmente, vedada a constituição de procurador para esse fim, à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, localizada na Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque



das Feiras, Toritama - PE, nos dias e horários indicados nos atos administrativos de convocação, publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (www.diariomunicipal.com.br/amupe/), da Prefeitura Toritama no site de (www.toritama.pe.gov.br), mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama e também feitas através de e-mail e/ou carta registrada para os endereços indicados pelo candidato no ato de inscrição, munidos da documentação descrita a seguir:

- a) Cópia do documento do Registro Geral RG;
- b) Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Cópia do Título de Eleitor;
- e) Comprovante de Quitação Eleitoral, (obtido através do site do Tribunal Superior Eleitoral TSE ou no Cartório Eleitoral);
- f) Cópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;
- g) Cópia do Comprovante de Residência (atualizado);
- h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- i) Cópia do Documento de Inscrição no PIS/PASEP;
- j) Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal;
- k) Cópia de documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- l) Laudo Médico com especificações apontadas no Item 3.2.2 deste Edital, apenas para os candidatos às vagas de deficientes, e no caso de deficiência auditiva e visual, acrescentar exames de audiometria e oftalmológico, respectivamente; m) 01 foto 3x4;
- 6.8 As cópias dos documentos deverão ser acompanhadas dos originais para conferência.
- 6.8.1 Os candidatos convocados que não apresentarem os documentos originais para conferência e/ou apresentarem documentos falsos em desconformidade com as cópias apresentadas na etapa da seleção serão desclassificados e submetidos as sanções legais cabíveis nos casos de fraudes.
- 6.9 O candidato convocado que, até a data final de apresentação, não reunir os requisitos enumerados acima, nem comparecer, perderá a oportunidade de ingresso na função temporária a qual concorreu.
- 6.10 O candidato convocado para vaga aberta que não comparecer para apresentação dos documentos e assinatura do contrato será desclassificado, sendo convocados tantos quantos aprovados sejam necessários para o preenchimento das vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

7. DOS RECURSOS

- 7.1 Serão admitidos recursos das seguintes fases:
- a) Do presente Edital;
- b) Do Resultado Preliminar da Prova de Títulos;
- c) Do Resultado Preliminar do Processo Seletivo.



- 7.2 A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido à Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 7.3 Os demais recursos deverão ser:
- 7.3.1 Protocolados na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, localizada na Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama PE, nos dias e horários previstos no Calendário de Eventos deste Edital (Anexo V), através do formulário do Requerimento de Recurso, apresentado no Anexo VI, ou;
- 7.3.2 Encaminhados para o Endereço Eletrônico: <u>psstoritama@gmail.com</u>; devidamente assinados e escaneados, ou com certificação digital.
- 7.3.2.1 Os recursos enviados por Endereço Eletrônico somente serão aceitos para análise se forem encaminhados pelo e-mail indicado pelo candidato requerente do recurso na Ficha de Inscrição. Recursos enviados de outros endereços não cadastrados serão, automaticamente, desconsiderados.
- 7.4 Caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo a análise de recursos aos resultados preliminares.
- 7.5 Findado o prazo para interposição e após o julgamento dos eventuais recursos e publicação do Resultado Final, o Processo Seletivo será homologado pelo Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 O presente Processo Seletivo terá prazo de validade de 11 (onze) meses, contados da data de homologação do Resultado Final da Seleção, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa técnica da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 8.2 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que verificados posteriormente à realização da Seleção, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo e judicial.
- 8.3 A eliminação do candidato habilitado, contratado ou não; sua desistência por escrito ou o não atendimento ao que preconiza as alíneas do item 6.5, possibilitará a convocação daquele que o suceder na ordem de classificação, durante o período de validade da Seleção e o excepcional interesse da Administração Pública.
- 8.4 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros da Comissão Organizadora, bem como os ocupantes de cargos de provimento comissionado na Administração Pública Municipal.
- 8.5 Não haverá cobrança para inscrição na Seleção Simplificada de que trata este Edital.
- 8.6 A classificação na Seleção Simplificada não gera o direito à admissão, mas esta, se houver, acontecerá de acordo com a necessidade da Administração Pública, obedecendo à ordem de classificação, durante o prazo de validade.



- 8.7 O acompanhamento das normas, comunicados, avisos e resultados referentes a esta Seleção Simplificada é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 8.8 A documentação do candidato ficará arquivada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município, pelo prazo de 01 (um) ano antes de ser remetida ao arquivo geral, não podendo ser retirada, mesmo após a homologação do resultado da Seleção.
- 8.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Toritama, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 8.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama-PE, 21 de dezembro de 2023.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia Portaria Nº 049/2023



ANEXO I QUADRO COM CARGA HORÁRIA E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

CARGO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AC	VAGAS PCD	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Agente Administrativo	06	05	01	40h semanais	Ensino Médio Completo
Auxiliar Educacional	20	19	01	40h semanais	Curso de Magistério ou Normal Médio ou Licenciatura em Pedagogia, concluída
Auxiliar de Serviços Gerais (Área: Portaria)	06	05	01	40h semanais	Ensino Fundamental Incompleto
Cuidador Escolar	60	57	03	40h semanais	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Serviços Gerais (Área: Zeladoria)	32	30	02	40h semanais	Ensino Fundamental Incompleto
Auxiliar de Transporte Escolar	21	19	02	40h semanais	Ensino Fundamental Completo
Merendeira de Unidade Escolar	30	28	02	40h semanais	Ensino Fundamental Incompleto



ANEXO II ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REMUNERAÇÃO

CARGO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO
Agente Administrativo	Prestar auxílio à secretaria/ao secretário escolar, executando tarefas da rotina administrativa das unidades de ensino, tais como: recepcionar e atender ao público, organizar e manter atualizados os históricos escolares dos alunos, estruturar e organizar demais arquivos de documentos, redigir e digitar ofícios e comunicados, entre outras atividades inerentes ao cargo.	R\$ 1.320,00 ¹
Auxiliar Educacional	Auxiliar o professor regente no processo de cuidado e educação das crianças de 0 a 5 anos de idade nas Unidades Municipais de Ensino que ofertam a modalidade de Educação Infantil; Amparar e promover o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos de idade, assim como cuidar da higiene física desses infantes; Zelar pela segurança, saúde e bem estar das crianças na faixa etária de 0 a 5 anos de idade, assistindo-as nos horários de repouso e recreio, permanecendo vigilante durante todo o período do sono/repouso; Trabalhar de forma colaborativa com o (a) professor (a) regente, na aplicação do plano de ação e recursos pedagógicos adequados.	R\$ 1.320,00
Auxiliar de Serviços Gerais (Área: Portaria)	Zelar pelo patrimônio das unidades de ensino, exercendo serviço de vigilância nas entradas e saídas delas; monitorar a entrada e saída dos estudantes, zelando pelo bem-estar e integridade física dos mesmos. Percorrer, sistematicamente, os espaços da escola, inspecionando-os; controlar fluxo de pessoas que entram na escola, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; acompanhar pessoas e mercadorias aos seus destinos dentro do perímetro escolar; fazer manutenções simples nos locais de trabalho, entre outras atribuições inerentes ao cargo.	R\$ 1.320,00
Cuidador Escolar	Auxiliar o (a) professor (a) regente no cuidado e educação dos alunos público alvo da educação especial, no desenvolvimento das atividades pedagógicas e lúdicas, planejadas pelo (a) professor (a) regente, contribuindo com o aprendizado da execução da atividade, com vistas a sua autonomia pedagógica, nas Unidades Educacionais do Município; Realizar recepção dos alunos com deficiência no início do período de aulas, auxiliando-os nas atividades como alimentar, vestir, deambular ou locomover, realizar higiene corporal, manipular objetos, sentar, levantar transferência postural, escrever, digitar, comunicar, entre outros; Ajudar os estudantes com deficiência a desenvolverem tarefas que ainda não conseguem realizar sozinhas, zelando por sua segurança, saúde e bem-estar.	R\$ 1.900,00

-

¹ Salários de R\$ 1.320,00 serão atualizados, mediante atualização do salário mínimo para o ano de 2024.



Auxiliar de Serviços Gerais (Área: Zeladoria)	Realizar serviços de conservação, manutenção e limpeza geral nas instituições de ensino, efetivando limpezas periódicas em todos os espaços escolares, garantindo condições apropriadas para seu bom funcionamento; zelar pelo ambiente de trabalho, varrendo, lavando, espanando e mantendo a ordem dos equipamentos de trabalho; efetuar serviços de arrumação, transporte e remoção de móveis, máquinas, pacotes, caixas e materiais diversos; coletar lixo das lixeiras, transferindo-o para depósitos apropriados; orientar os estudantes sobre as normas disciplinares para manutenção da ordem e da higiene das unidades de ensino; entre outras atribuições inerentes ao cargo.	R\$ 1.320,00
Auxiliar de Transporte Escolar	Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Verificar se todos os alunos estão sentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes escolares; Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque, observando os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; Ajudar os pais de alunos com necessidades especiais na locomoção desses alunos; Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicando casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.	R\$ 1.320,00
Merendeira de Unidade Escolar	Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar; controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar; armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; preparar as refeições destinadas aos alunos durante o período em que permanecerem na escola, de acordo o cardápio do dia e seguindo as orientações da equipe de Nutrição do Município; distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola; zelar pela organização e limpeza da cozinha, bem como dos utensílios domésticos utilizados, como panelas, louças e talheres.	R\$ 1.320,00



ANEXO IIIETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO/COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

MODELO DE ET	TOUETA DE IDENTIFICAÇÃO	O DE ENVELOPE DE INSCRIÇÃO
		INSCRIÇÃO Nº
NOME COMPLETO:		
NOME SOCIAL ² :		
CPF:	RG:	ORGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:	<u> </u>	<u> </u>
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
DATA NASCIMENTO:	TELEFONE(S):	<u> </u>
E-MAIL:	•	CARGO:
assumo total responsabilidade pela Data:/ / A	as informações constantes na documass. do candidato(a): RECORTAR	
SECI	PREFEITURA MUNICIPAL D RETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊI PROCESSO SELETIVO SIMPLI	NCIA E TECNOLOGIA
	COMPROVANTE DE IN	NSCRIÇÃO INSCRIÇÃO Nº
NOME COMPLETO:		
NOME SOCIAL²:		
CPF:	RG:	ORGÃO EXPEDIDOR:
Simplificado Edital 001/2023.	•	crito, referente à Inscrição no Processo Seletiv
Data:/ A	Ass. da Secretaria de Educação, Ciê	encia e Tecnologia

² Designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida (Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016).



ANEXO IV FICHA DE INSCRIÇÃO – PSS Nº 001/2023

NOME COMPLETO:	 _				
NOME SOCIAL²:					
CPF:	RG:	ORGÃO EXP	'EDIDOR:		
ENDEREÇO:	1				
BAIRRO:	CIDADE:	_	UF:		
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE(S):	_	<u> </u>		
E-MAIL:					
CARGO:					
() AGENTE ADMINISTRATIVO					
() AUXILIAR EDUCACIONAL					
() AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Â	ÁREA: PORTARIA				
() CUIDADOR ESCOLAR					
() AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – A					
() AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOL	() AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR				
() MERENDEIRA DE UNIDADE ESCOLA	AR				
Declaro estar ciente e aceitar as regras, condiçõ assumo total responsabilidade pelas informações			Seletivo Simplificado e		
Data:/Ass. do candidat	to(a):				



ANEXO VCALENDÁRIO DE EVENTOS

DATA	HORÁRIO PRESENCIAL	EVENTO
21 de dezembro de 2023	-	Publicação do Edital
22 e 26 de dezembro de 2023	8h às 11h 14h às 16h	Prazo para impugnação do Edital
27 e 28 de dezembro 2023 03 à 12 de janeiro de 2024	8h às 11h 14h às 16h (apenas em dias úteis de segunda à sexta-feira)	Período de Inscrições
17 de janeiro de 2024	-	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos
18 e 19 de janeiro de 2024	8h às 11h 14h às 16h (apenas em dias úteis de segunda à sexta-feira)	Prazo para interposição de recursos ao Resultado da Prova de Títulos
23 de janeiro de 2024	-	Divulgação do Resultado da Prova de Títulos após eventuais recursos
24 de janeiro de 2024	-	Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção
25 e 26 de janeiro de 2024	8h às 11h 14h às 16h (apenas em dias úteis de segunda à sexta-feira)	Prazo para interposição de recursos ao Resultado Preliminar da Seleção
29 de janeiro de 2024	-	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e Homologação do Processo Seletivo Simplificado
A partir do dia 29 de janeiro de 2024	8h às 12h 13h às 18h (apenas em dias úteis de segunda à sexta-feira)	Convocação de candidatos



ANEXO VI REQUERIMENTO DE RECURSO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Toritama – PE.

NOME COMPLETO:			
NOME SOCIAL ² :		-INSCRIÇÃO Nº:	
CPF:	RG:		ORGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:			1
BAIRRO:	CIDADE:		UF:
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONES:		- '
E-MAIL:			
Concorrente ao Cargo de: () Agente Administrativo () Auxiliar Educacional () Auxiliar de Serviços Gerais – Área: Port () Cuidador Escolar () Auxiliar de Serviços Gerais – Área: Zela () Auxiliar de Transporte Escolar () Merendeira de Unidade Escolar	() Resultad	o referente ao: do Preliminar da Prova de Títulos do Preliminar da Prova Prática do Preliminar do Processo Seletivo	
Declaro estar ciente de que o não atendimento da	as regras contida:	s no Edital que regu	ıla este Processo Seletivo
Simplificado Nº 001/2023, pode acarretar no ind	leferimento deste	recurso.	
Data:/ Ass. do(a) can	didato(a) reque	rente:	